DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9842/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/4164/2018
PROTOCOLO	: 1898451
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	: MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
CARGO DA ORDENADORA	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2018
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
COMPROMITENTE	: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL 4/2018
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS.
VALOR REGISTRADO	: R$ 97.200,00
VIGÊNCIA	: 27/2/2018 A 26/2/2019

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 4/2018 - e da Ata de Registro de Preços n. 4/2018, formalizada entre o Município de Antônio João/MS e a empresa Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda, visando ao registro de preços para a aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda dos programas sociais do Município.

Através do relatório de análise à peça 18, f. 153-156, a equipe técnica especializada atestou a remessa de todos os documentos necessários à verificação da regularidade do serviço contratado, concluindo pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 4/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 4/2018.

O Representante do Ministério Público de Contas em seu parecer (peça 19, f. 157-158) opinou pela regularidade da licitação e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 4/2018.

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Do procedimento licitatório

Com relação ao procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 4/2018, verifica-se que na sua realização foram observadas as disposições contidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 10.520/2002, uma vez que presentes os documentos essenciais à comprovação da sua regularidade.

2.2. Da formalização da Ata

Quanto à formalização da Ata de Registro de Preços n. 4/2018 (peça 16, f. 143-149) foi celebrada pelo Município de Antônio João/MS e a empresa compromitente vencedora Forthe Lux Comércio e Serviços Ltda de acordo com os parâmetros descritos no instrumento convocatório.

O termo que formalizou o ajuste celebrado contém todas as cláusulas obrigatórias previstas nos artigos 54 a 64 da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/93, estabelecendo com clareza os direitos e obrigações das partes, assim como a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, condições e prazo de vigência da avença.

Portanto, restaram atendidas as disposições contidas nos arts. 15, inciso II e 61, parágrafo único, da lei n. 8.666/1993, e Decretos Municipais n. 345/2011 e 185/2017 c/c o Anexo VI, item 9, 9.1, da Resolução TCE/MS n. 54/2016.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela regularidade do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 4/2018, realizado em conformidade com a lei 10.520/02 c/c os Decretos Municipais n. 345/2011 e 185/2017, e da forma-

lização da Ata de Registro de Preços n. 4/2018, realizada em conformidade com os arts. 15 e 61, parágrafo único, da lei n. 8.666/93.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln